

G.P.



# Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba



- Estado do Paraná -

L E I N° 52

Súmula - AUTORIZA o Poder Executivo do Município a firmar convênio com a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado do Paraná na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado do Paraná - Departamento de Edificações e Obras Especiais - para recebimento e aplicação da verba de Cr. \$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros) que foi consignada por intermédio de crédito especial aberto à referida Secretaria, através da Lei Estadual nº 5226 de 29 de dezembro de 1965.

Artigo 2º - A verba mencionada no artigo precedente destina-se para a construção da obra "Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, Câmara Municipal e Dependências do Estado" a ser procedida na sede deste Município.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba,  
em 7 de Junho de 1966.

*P. Pacheco da Silva*  
PÉRICLES PACHECO DA SILVA  
- Prefeito -